

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.644, de 10 de maio de 2022.

(Dispõe sobre o direito de toda a mulher a ter acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames, inclusive os ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do Município de Avaré.)

Autoria: Ver^a Ana Paula Tibúrcio de Godoy (Projeto de Lei nº 56/2022)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado às mulheres o direito a ter acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames, inclusive os ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do Município de Avaré.

§ 1º O direito disposto no caput pode ser exercido, exclusivamente, pela mulher a ser atendida, na forma de solicitação de acompanhamento de outra pessoa que esteja presente no local.

§ 2º O definido no § 1º não exclui o direito assegurado no caput.

Art. 2º Todo estabelecimento de saúde deve informar o direito a que se refere o art. 1º, em local visível e de fácil acesso às pacientes.

Art. 3º O descumprimento desta Lei acarretará:

I - Quando praticado por funcionário público, as penalidades previstas na Lei 315/1995;

II - Quando praticado por funcionários de hospitais ou estabelecimentos de saúde privados, às seguintes penalidades administrativas, aplicáveis, conforme a responsabilidade, de forma gradativa:

a) advertência;

b) Multa a ser regulamentada pelo Executivo Municipal.

§ 1º Fica a autoridade fiscalizadora autorizada a elevar em até 5 vezes o valor da multa cominada, quando se verificar que, ante a capacidade econômica do autuado, a pena de multa resultará inócua.

§ 2º São garantidos o contraditório e a ampla defesa em todas as fases dos processos administrativos de autuação de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de maio de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Lei nº 2.645, de 10 de maio de 2022.

(Institui a campanha "AGOSTO LILÁS", dedicado à prevenção e conscientização pelo fim da violência contra a mulher no município da Estância Turística de Avaré e dá outras providências.)

Autoria: Ver^a Carla Cristina Massaro Flores (Projeto de Lei nº 71/2022)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré a Campanha "Agosto Lilás", a ser realizada, anualmente, durante todo o mês de agosto.

Parágrafo único. Esta Campanha denominada "Agosto Lilás" será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O mês de agosto será destinado à realização da campanha de conscientização, prevenção e enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher no município da Estância Turística de Avaré tendo como principal objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência contra a mulher.

§ 1º - São condutas abarcadas por essa Lei:

I. Violência Física: Qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

II. Violência Psicológica: Qualquer conduta que cause à mulher dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise desagradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões mediante ameaça, constrangimento, humilhação, insultos, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

III. Violência Sexual: Qualquer conduta que a constranja e presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou

anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

IV. Violência Patrimonial: Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

V. Violência Moral: Qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

Art. 3.º Para conquistar o seu objetivo, a Campanha “Agosto Lilás” prevê a realização de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários durante todo o mês de agosto para o público em geral.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas secretarias, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não-governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de maio de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Lei nº 2.646, de 10 de maio de 2022.

(Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher e Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.)

Autoria: Verª Carla Cristina Massaro Flores (Projeto de Lei nº 72/2022)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1.º Esta Lei institui a Política Municipal dos Direitos da Mulher da Estância Turística de Avaré e cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Parágrafo único. Na consecução desta política, cumprir-se-ão as diretrizes da legislação federal e estadual vigentes e a pertinente a Política Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher, como estabelece a Lei Federal nº 7.353, de 29 de agosto de 1985.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO, COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DO

CONSELHO

Subseção I

Da Criação

Art. 2.º. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador da política de defesa dos direitos da mulher, vinculado ao Poder Executivo Municipal, cuja finalidade é assegurar os direitos da mulher e o exercício pleno de sua participação no desenvolvimento social, econômico, político e cultural da sociedade.

Subseção II

Da Competência

Art. 3.º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM:

I - cooperar com os órgãos governamentais e não-governamentais na elaboração e no acompanhamento de programas que visem a ampliação da participação política pública da mulher, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, trabalho e organização comunitária;

II - defender a manutenção e expansão dos serviços e/ou programas de combate a exploração sexual e a violência contra mulher;

III - incentivar e acompanhar a execução de programas que priorizem a questão do gênero;

IV - incentivar e apoiar a participação da mulher nas diversas entidades comunitárias, estimulando sua organização social e política;

V - defender os direitos da mulher, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente;

VI - incentivar a criação de redes sociais de apoio a mulher e à criança, tais como casas abrigo, creches, centros de referência e assemelhados;

VII - promover e desenvolver estudos, debates, cursos e pesquisas relativas à mulher;

VIII - formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da administração pública direta e indireta, visando à eliminação das discriminações que atingem a mulher, assegurando-lhes condições de liberdade e igualdade de direitos;

IX - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;

X - formular política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos da mulher, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida socioeconômica e político cultural do Município de Avaré, objetivando a eliminação de preconceitos;

XI - estabelecer a atuação e definição da aplicação dos recursos públicos municipais destinados as políticas de atenção à mulher;

XII - acompanhar a elaboração e avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando ao Prefeito, as modificações necessárias à consecução da política

formulada, bem como, a analisar a aplicação dos recursos relativos a competência deste conselho;

XIII - acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a entidades particulares e sem fins lucrativos, atuantes no atendimento a mulher, que deverão estar cadastradas junto a esse conselho, para receberem verbas públicas.

XIV - avocar, quando entender necessário do controle sobre a execução da política municipal de todas as áreas afetas a mulher;

XV - propor aos poderes constituídos de modificação nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados a promoção, proteção e defesa dos direitos da mulher;

XVI - oferecer subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses da mulher;

XVII - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, da proteção e da defesa dos direitos da mulher;

XVIII - promover intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, visando atender os objetivos desse conselho;

XIX - pronunciar, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito a promoção, proteção e a defesa dos direitos da mulher;

XX - aprovar de acordo com critérios estabelecidos no regimento interno, o cadastramento de entidades de defesa ou atendimento à mulher que pretendam integrar o conselho;

XXI - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito a mulher, adotando medidas cabíveis;

XXII - desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação, no sentido de eliminar a discriminação, incentivando a participação social e política da mulher;

XXIII - eleger, por voto direto dentro os membros do conselho, a Comissão Diretora;

XXIV - encaminhar ao Poder Legislativo projetos que contemplem a questão de gênero;

XXV - criar comissões técnicas temporárias e permanentes para melhor desempenhar as funções do conselho;

XXVI - estabelecer critérios para o emprego dos recursos destinados aos projetos que visem a implementar e ampliar os programas de interesse das mulheres;

XXVII - manter canais permanentes de comunicação com os movimentos de defesa dos direitos da mulher, apoiando o desenvolvimento de grupos autônomos do Município;

XXVIII - convocar a cada dois anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Políticas para a Mulher, que terá como atribuições:

Avaliar a situação das políticas de atendimento à mulher;

a. Aprovar diretrizes e propostas para o

aperfeiçoamento e fortalecimento das políticas para as mulheres;

b. Eleger as delegadas à Conferência Estadual, preparatória à Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres;

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá o prazo de sessenta dias, a contar da data de posse dos referidos conselheiros, para propor o regimento interno que irá reger normas pertinentes ao conselho.

Subseção III

Da Composição do Conselho

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será integrado por um representante titular com seu respectivo suplente de cada um dos seguintes órgãos e entidades.

I - entidades governamentais:

- a. Secretaria Municipal de Educação;
- b. Secretaria Municipal de Cultura;
- c. Secretaria Municipal de Saúde;
- d. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- e. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- f. Esportes;
- g. Secretaria Municipal de Turismo;
- h. Poder Judiciário
- i. Câmara Municipal de Avaré;
- j. Polícia Civil
- k. Polícia Militar

II - entidades não governamentais:

- a. Associação Comercial e Industrial;
- b. Rotarys Clubes de Avaré;
- c. Paróquias de Avaré;
- d. Igrejas Evangélicas;
- e. Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
- f. Entidades Assistenciais e Filantrópicas

Art. 5º. Para a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - os representantes dos órgãos governamentais serão indicados através de ofício expedido pelos titulares de cada pasta ao CMDM;

II - os representantes dos órgãos não governamentais serão indicados pelos respectivos segmentos.

CAPÍTULO III

DA NOMEAÇÃO E DO MANDATO

Art. 6º. Os membros governamentais e não governamentais e seus respectivos suplentes serão nomeados para o mandato de dois anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria do colegiado.

§ 1º. Os membros representantes da sociedade civil poderão ser reconduzidos para um novo mandato, atendidas as condições que forem estipuladas pelo Regimento Interno do Conselho.

§ 2º Os membros do Poder Público poderão ser

reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda quatro anos seguidos.

Art. 7º Os membros e os suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não perceberão qualquer tipo de remuneração, sendo o seu exercício considerado relevante serviço público prestado ao Município

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DO CONSELHO

Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher possuirá a seguinte estrutura:

I - Comissão Diretora, composta por presidente, vice-presidente, secretária;

II - Comissões de Trabalho, constituídas por Resolução do Plenário;

III - Plenário;

IV - Secretaria Executiva.

Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 10. O Poder Executivo prestará o necessário apoio técnico, financeiro e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 11. O Poder Executivo dará posse ao 1º Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no prazo de sessenta dias, a contar da data de publicação da presente Lei.

Art. 12. A organização, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por ato próprio do referido conselho, no prazo de trinta dias da data de posse dos seus membros.

CAPÍTULO V

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 13. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo, composto por delegadas representantes das instituições e organizações que atuam em prol dos direitos da mulher e equidade de gênero, que se realizará a cada dois anos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Caberá ao Município de Avaré, o subsídio necessário e a adoção de medidas administrativas, financeiras e judiciais necessárias à garantia dos direitos da mulher.

Art. 15. Considerar-se instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes em órgãos de imprensa de grande circulação no Município de Avaré e respectiva posse dos mesmos, cabendo ao Poder Executivo disponibilizar um espaço as reuniões do Conselho.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de verbas próprias oriundas do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 17. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a

instituir por meio de Lei específica o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, que terá a finalidade de gerir recursos para financiar as possíveis despesas oriundas das atividades do Conselho.

Art. 18. Esta Lei entra na data de sua publicação oficial.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de maio de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Lei nº 2.647, de 10 de maio de 2022.

(Dispõe sobre a fixação de cartazes em todas as salas de aulas das escolas da rede municipal de ensino de um informativo com o número do disque denúncia contra a pedofilia e o abuso sexual de criança e de adolescentes.)

Autoria: Verª Ana Paula Tibúrcio de Godoy (Projeto de Lei nº 81/2022)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a fixação de cartazes em locais visíveis em todas as salas das escolas municipais de ensino de um informativo com o número do disque denúncia contra a pedofilia e o abuso sexual de crianças e adolescentes.

§ 1º Os cartazes informativos deverão ser criados pelo poder Executivo e deverão conter o número de telefone para denúncia sobre o assunto pedofilia e qualquer outro tipo de agressão a crianças e a adolescentes.

§ 2º Os cartazes deverão:

I- Possuir dimensões mínimas de 0,21m X 0,29m (folha A4);

II- Ser legíveis com caracteres em tamanho compatível;

III - Ser afixadas em locais de fácil visualização aos alunos e ao público em geral.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de maio de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Lei nº 2.648, de 11 de maio de 2022.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica

e dá providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 96/2022)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.568 de 24/11/2021, através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 452.150,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil e cento e cinquenta reais), para atendimento às despesas de investimentos do Município, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01.14	COORDENAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
PROGRAMA	1012	ATENÇÃO BÁSICA	
ATIVIDADE	2545	IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. PROGR. SAÚDE	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO EX. ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	120.000	ALIENAÇÃO DE BENS	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.300,00
TOTAL.....			R\$ 50.300,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	2007	GESTÃO DO SISTEMA DE ENSINO	
ATIVIDADE	2077	MAN. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
CÓD. APLICAÇÃO	120.000	ALIENAÇÃO DE BENS	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 62.500,00
TOTAL.....			R\$ 62.500,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	36.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	
UNIDADE	36.02.04	DEP. DE REPARO E MAN. DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	7001	ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTOS	
ATIVIDADE	2235	MAN. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
CÓD. APLICAÇÃO	120.000	ALIENAÇÃO DE BENS	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 339.350,00
TOTAL.....			R\$ 339.350,00

TOTAL GERAL.....

R\$ 452.150,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de maio de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Lei nº 2.649, de 11 de maio de 2022.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 98/2022)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.568 de 24/11/2021 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 78.070,90 (Setenta e oito mil e setenta reais e noventa centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	06.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.02.01	DEPARTAMENTO DE CRECHES	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/ QUALIDADE	
ATIVIDADE	2051	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	
FONTE	95	RECURSO FEDERAL - EXERCÍCIO ANTERIOR	
COD. APLICAÇÃO	210.009	CONVÊNIO MEC MANUTENÇÃO NOVAS CRECHES	
DESPESA	-----		
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	78.070,90
TOTAL.....			78.070,90

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados de exercícios anteriores.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de maio de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Lei nº 2.650, de 11 de maio de 2022.

(Fica o Município de Avaré autorizado a realizar exame preventivo de Diabetes nos Alunos matriculados na Rede Pública de Ensino.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 93/2022)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Poderá o Município de Avaré realizar exame preventivo de Diabetes nos Alunos matriculados na Rede Pública de Ensino.

Art. 2º - O Município cederá o Profissional da Saúde devidamente habilitado para realizar o exame preventivo de Diabetes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de maio de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Lei nº 2.651, de 11 de maio de 2022.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 100/2022)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.568 de 24/11/2021 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 33.601,54 (Trinta e três mil e seiscentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	07.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	07.01.16	COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	

SUBFUNÇÃO	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
PROGRAMA	1014	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
ATIVIDADE	2569	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSE MUNICIPAL	
FONTE	92	RECURSO ESTADUAL - EXERCÍCIO ANTERIOR	
COD.APLICAÇÃO	300.148	CONV. ESTADUAL (CUSTEIO) CONTROLE DE POPULAÇÃO CÃES E GATOS	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.125,12
COD.APLICAÇÃO	300.149	CONV. ESTADUAL (EQUIP.) CONTROLE DE POPULAÇÃO CÃES E GATOS	
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.476,42
		TOTAL.....	33.601,54

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados de exercícios anteriores.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de maio de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Lei nº 2.652, de 11 de maio de 2022.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 101/2022)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.568 de 24/11/2021 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 176,16 (Cento e setenta e seis reais e dezesseis centavos), para devolução de convênio, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	14.00.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
UNIDADE	14.03.00	DIVISÃO DE SERV. DE ABASTECIMENTO	
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO	605	ABASTECIMENTO	
PROGRAMA	6001	AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIO	
ATIVIDADE	2502	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
FONTE	92	RECURSO ESTADUAL EXERCÍCIOS ANTERIORES	
COD.APLICAÇÃO	100.147	CONVÊNIO ESTADUAL SEDRUS - CIDADANIA NO CAMPO (SECR. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO)	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 176,16
		TOTAL.....	R\$ 176,16

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes

de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de maio de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decretos

Decreto n.º 6.825, de 11 de maio de 2022

(Nomeia a Comissão Organizadora do Campeonato Intermunicipal de Futebol dos Veteranos 2022 "Benedito da Silva - Bugrinho").

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada, na forma abaixo, a Comissão Organizadora do Campeonato Intermunicipal de Futebol dos Veteranos 2022 "Benedito da Silva - Bugrinho", que será realizado entre os dias 01 de maio a 24 de julho de 2022, pela Secretaria Municipal de Esportes.

Carlos Roberto dos Santos - Presidente;
Benedito Carlos Rocha - Vice-Presidente
Reginaldo Francisco Dias - Tesoureiro;
Marco Antônio de Oliveira - Membro;
Robson Edgar Pereira Silva Santos - Membro

Artigo 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré 11 de maio de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Decreto n.º 6.826, de 11 de maio de 2022

(Nomeia a Comissão Organizadora da COPA JUBILEU 2022.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada, na forma abaixo, a Comissão Organizadora da COPA JUBILEU 2022, que será realizado entre os dias 01 de maio a 24 de julho de 2022, pela Secretaria Municipal de Esportes.

Carlos Roberto dos Santos - Presidente;
Benedito Carlos Rocha - Vice-Presidente

Reginaldo Francisco Dias - Tesoureiro;

Marco Antônio de Oliveira - Membro;

Robson Edgar Pereira Silva Santos - Membro

Artigo 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré 11 de maio de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Decreto nº 6828, de 11 de maio de 2022.

(Institui o Regulamento da COPA JUBILEU 2022 e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído, conforme constante no Anexo, o presente Regulamento da COPA JUBILEU 2022.

Art.2º - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Avaré, 11 de maio de 2022.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Atos de Pessoal

Despachos

READPTAÇÃO FUNCIONAL - DESPACHOS

Considerando que após efetuadas as avaliações efetuadas pela equipe multidisciplinar do DESS, dos servidores abaixo discriminados, a vista dos documentos apresentados pela requerente, faço dos autos concluso para ciência dos interessados :

Nº Processo/Portaria Inicial	Nome do servidor (a)	Nº do Ato (conclusão)	Conclusão
035/2021 - 035/2021	Renata Peres Costa	Portaria 006/2022	Apta para exercício das funções do cargo de origem, com restrição definitiva para carregar peso acima de 5 kg, adotar postura ergonômica, evitar postura prolongada e inadequada da coluna cervical.
Data	11/05/2022		
Secretaria	Administração		

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável para atender pacientes de mandado Judicial e para uso nas unidades de Saúde, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Eireli

Empenho(s): 26509, 24785/2021; 7759/2022

Valor: R\$ 2.512,55

Avaré, 13 de maio de 2022

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal da Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal de Avaré/SP, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Fazenda.

Fornecedor: Gepam - Gestão Pública, Auditoria Cotábil, Assessoria e Consultoria em Administração

Empenho(s): 5849/2022

Valor: R\$ 11.200,00

Avaré, 12 de maio de 2022

ITAMAR DE ARAUJO

Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal de Avaré/SP, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender ao Gabinete do Prefeito e suas dependências.

Fornecedor: Gepam - Gestão Pública, Auditoria Cotábil,

Assessoria e Consultoria em Administração

Empenho(s): 5853/2022

Valor: R\$ 11.200,00

Avaré, 12 de maio de 2022

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal de Avaré/SP, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Administração.

Fornecedor: Gepam - Gestão Pública, Auditoria Cotábil, Assessoria e Consultoria em Administração

Empenho(s): 5851/2022

Valor: R\$ 9.600,00

Avaré, 12 de maio de 2022

RONALDO ADÃO GUARDIANO

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472/2022

Valor: R\$ 2.513,70

Avaré, 12 de maio de 2022

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 488/2022

Valor: R\$ 119,70

Avaré, 12 de maio de 2022

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Plan. E Obras

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 490, 491/2022

Valor: R\$ 558,60

Avaré, 12 de maio de 2022

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 480, 481, 482, 489/2022

Valor: R\$ 877,80

Avaré, 12 de maio de 2022

CÉSAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 479/2022

Valor: R\$ 319,20

Avaré, 12 de maio de 2022

GLAUCO FABIANO FAVERO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Habitação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 473, 474, 475/2022

Valor: R\$ 319,20

Avaré, 12 de maio de 2022

ISABEL CRISTINA CARDOSO

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 483/2022

Valor: R\$ 4.588,50

Avaré, 12 de maio de 2022

ITAMAR DE ARAUJO

Secretário Municipal da Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 487, 500, 493, 494, 495, 496, 498, 499, 501/2022

Valor: R\$ 4.069,80

Avaré, 12 de maio de 2022

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 486/2022

Valor: R\$ 239,40

Avaré, 12 de maio de 2022

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal da Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração

da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 476/2022

Valor: R\$ 230,00

Avaré, 12 de maio de 2022

JUDÉSIO BORGES

Secretário Municipal do Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 478/2022

Valor: R\$ 119,70

Avaré, 12 de maio de 2022

MÁRCIO DANILO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 502, 503/2022

Valor: R\$ 79,80

Avaré, 12 de maio de 2022

PATRÍCIA DE CÁSSIA FURNO OLINDO FRANZOLIN

Secretária Municipal de Governo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 497/2022

Valor: R\$ 119,70

Avaré, 12 de maio de 2022

REGINA CÉLIA POMPIANI LOPES ARCA

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 461, 462/2022

Valor: R\$ 1.984,45

Avaré, 12 de maio de 2022

RONALDO ADÃO GUARDIANO

Secretário Municipal da Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 477/2022

Valor: R\$ 79,80

Avaré, 12 de maio de 2022

RONALDO SOUZA VILAS BOAS

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 504, 505, 506, 507, 508, 509/2022

Valor: R\$ 12.728,10

Avaré, 12 de maio de 2022

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 484, 485/2022

Valor: R\$ 957,60

Avaré, 12 de maio de 2022

SANDRA FÁTIMA THEODORO

Secretária Municipal Indústria, Com. Ciência e
Tecnologia

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 492/2022

Valor: R\$ 119,70

Avaré, 12 de maio de 2022

THAÍS FRANCINI CHRISTINO

Secretária Municipal de Comunicação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria/vigia nas dependências da Garagem Municipal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços.

Fornecedor: GS3 Serviços Ltda Me

Empenho(s): 1391/2022

Valor: R\$ 21.437,86

Avaré, 12 de maio de 2022

CÉSAR AUGUSTO LUCIANO F. MORELLI

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

Outros Atos



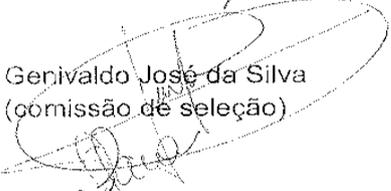
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

ATA DE JULGAMENTO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022.

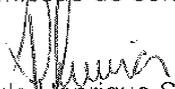
Aos 13 de Maio de 2022, às 10h na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS), a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, reuniu-se para assuntos pertinentes ao Julgamento Final, ao qual deliberaram pelo encerramento do Chamamento Público, uma vez que findaram-se os prazos regimentais para apresentação de contrarrazões e recursos e não houve manifestação por parte da Entidade. Sendo isto a informar encerramos na data de hoje o Edital de Chamamento Público 01/2022.

Avaré, 13 de Maio de 2022


Cristiane de Moraes Grasselli de Oliveira
(comissão de seleção)


Genivaldo José da Silva
(comissão de seleção)


Regiane Arruda Daffara
(comissão de seleção)


Paulo Henrique Silva Oliveira
(comissão de seleção)


Fernanda Valéria de Oliveira
(comissão de seleção)

 MUNICÍPIO DE AVARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SAO PAULO 46.634.168/0001-50 DECRETO Nº 0006827/2022 Data 11/05/2022				
DECRETO Nº 0006827/2022, de 11 maio de 2022 - 0002568/2021.				
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências				
O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.				
DECRETA:				
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 227.500,00, distribuídos as seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000482	070101.1012210092039 339036000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0131000	21.000,00
0000621	070114.1030110122545 339036000000	IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR.DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0131000	50.000,00
0000623	070114.1030110122545 339039000000	IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR.DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	5.000,00
0000735	070115.1030210132549 339036000000	ATENDIM/TO-CAPS-(CENT.AT.PSICOSOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0131000	6.000,00
0000737	070115.1030210132549 339039000000	ATENDIM/TO-CAPS-(CENT.AT.PSICOSOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	500,00
0000767	070115.1030210132593 339039000000	IMPL/MANUT/SERV.RESIDENCIA TERAP.(SRT) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	6.000,00
0000534	070116.1033180092538 339036000000	MANUT.E ESTRUT. DO D.E.S.S- DEP.SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0131000	8.000,00
0000535	070116.1033180092538 339039000000	MANUT.E ESTRUT. DO D.E.S.S- DEP.SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	1.000,00
0001173	100100.2712230082454 339039000000	DESP- REG.ADIANTAMENTO - SEC.ESPORTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	40.000,00
0001196	100200.2781230072109 339039000000	PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	90.000,00
TOTAL:				227.500,00
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Suplementação: R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000630	070114.1030110122545 449052000000	IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR.DE SAUDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131000	7.000,00
0000647	070114.1030110122563 449052000000	INVESTIMENTOS - EQUIPAMENTOS - UBS/ESFS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131000	5.000,00
0000764	070115.1030210132593 339030000000	IMPL/MANUT/SERV.RESIDENCIA TERAP.(SRT) MATERIAL DE CONSUMO	0131000	4.000,00
0000770	070115.1030210132593 449052000000	IMPL/MANUT/SERV.RESIDENCIA TERAP.(SRT) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131000	2.000,00
0000863	070116.1030510142553 339039000000	MANUTENÇÃO DO AMBULATORIO DST/AIDS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	20.000,00
0000869	070117.1030310062028 339032000000	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0131000	20.000,00
0000875	070117.1030310062282 339032000000	AQUISICAO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0131000	35.000,00
0000882	070117.1030310062377 339032000000	AQUIS.-MEDICAM./INSU./DIABET/HIPERT. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0131000	4.500,00
0001218	100200.2781330072556 339039000000	MANUTENÇÃO DO C.S.U- CENTRO SOCIAL URBANO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	130.000,00
TOTAL:				227.500,00
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.				



MUNICIPIO DE AVARE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
SAO PAULO
46.634.168/0001-50
DECRETO Nº 0006827/2022
Data 11/05/2022

DAYANE PAES SILVA LEITE
CONTADORA

ITAMAR DE ARAUJO
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Ineditoriais



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV
ESTADO DE SÃO PAULO

Retifica a Portaria nº 44/2022, de 28 de abril de 2022,
para Portaria nº 27- A, de 28 de abril de 2022.

(Dispõe sobre novos prazos do Concurso Público
vigente, considerando Lei Federal nº 14.314/2022)

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré – Avareprev, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Retificar a Portaria nº 44/2022, que passa a vigorar como: Portaria nº 27-A de 28 de abril de 2022 a seguinte redação:

Considerando o dispositivo na Lei nº 173 de 27 de maio de 2020, Art. 10, §3º, publicada no DOU.

Considerando que o Concurso Público nº 01/2019 homologado em 30 de abril de 2020 através do Semanário Oficial Edição nº 616, de 30 de abril de 2020.

Considerando a Lei nº 14.314 de 24 de março de 2022, publicada no DOU em 25 de março de 2022, que altera o artigo 10 da Lei Complementar nº 173/2020.

Resolve:

Fica organizada a data de validade do Concurso Público 1901/2019 na forma abaixo:

DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL	DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	DATA DA DE VALIDADE	PRAZO DE SUSPENSÃO	VALIDADE FINAL
22/10/2019	30/04/2020	30/04/2022	27/05/2020 A 31/12/2021	03/03/2024

Registra-se e Cumpra-se


Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente

Avaré, 28 de abril de 2022.


Silmara Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios

Largo São João, 134 – CEP: 18700-210 -Telefone: (14) 3732-3662 / 37332-7558
avareprev@hotmail.com



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria Nº 044/2022

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 89, Inciso VI da Lei Complementar nº 255 de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Semanário Oficial do Município em 10 de fevereiro de 2021, tendo em vista o que consta no **Processo nº 14/2022**, referente à Concessão de **Aposentadoria Especial por Tempo Especial Insalubre**, conforme sentença Judicial Processo nº 0001471-60.2022.8.26.0073 (autos de origem nº1000799-69.2021.8.26.0073).

Resolve:

Conceder **Aposentadoria Especial por Tempo Especial Insalubre** com proventos calculados conforme a integralidade e paridade, a partir de 10 de maio de 2022, conforme Portaria de Exoneração nº **062-E**, de 10 de maio de 2022, ao **Sr. JOÃO JOSÉ DE CAMARGO**, brasileiro, casado, data de nascimento: 01/01/1963, portador do RG 14.931.952-6-SSP/SP data de expedição 18/08/2014, CPF 034.636.438-80, TÍTULO DE ELEITOR 012167300141 e PIS/PASEP 1.200.685.936-8, que era Servidor Público do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA**, conforme Sentença Judicial Processo nº 0001471-60.2022.8.26.0073 (autos de origem nº1000799-69.2021.8.26.0073).

Avaré, 10 de maio de 2022.



Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente



Silmara Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios

Largo São João, 134 – CEP: 18700-210 -Telefone: (14) 3732-3662 / 37332-7558
E-mail: avareprev@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Indicações

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

MOÇÕES, INDICAÇÕES e REQUERIMENTOS APRESENTADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA EM 09 de MAIO de 2022

MOÇÕES DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES

Carlos Wagner Januário Garcia e os outros

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja consignado em ata dos nossos trabalhos esta MOÇÃO DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES AOS POLICIAIS CIVIS DA DIG - DELEGACIA GERAL DE INVESTIGAÇÕES DE AVARÉ QUE DURANTE A OPERAÇÃO PARAISO, LOGRARAM COM ÊXITO EM IDENTIFICAR E PRENDER QUATRO INTEGRANTES DE UMA QUADRILHA PELOS ROUBOS A FAMÁCIA DROGAL E AO PEDÁGIO DA CCR SP VIAS.

Jairo Alves de Azevedo

-que seja consignado em ata dos nossos trabalhos moção de aplausos e parabenização, ao tenista infante juvenil ARTUR FLORENZANO LOVISON.

O jovem tenista avareense começou a jogar aos 12 anos de idade, tendo aula no início de sua carreira com os professores JOÃO E SABIÁ. Apesar da pouca idade, vem conseguindo resultados expressivos, acumulando vitórias e resultados significativos, sendo que no dia 02 de maio, ficou na segunda colocação no 30º CCP OPEN DE TÊNIS, realizado na cidade de Piracicaba/SP. Embora com apenas 16 anos de idade o jovem tenista ARTUR FLORENZANO LOVISON, joga entre atletas da categoria de 18 anos.

O jovem Avareense ARTUR figura em 9º lugar no ranking atualizado do Tênis Paulista. Com treinos específicos com grandes tenistas profissionais, o jovem tenista é considerado um grande nome com um futuro brilhante.

INDICAÇÕES

Flávio Zandoná- Presidente

-para que, solicite ao setor competente (demutran) a colocação de uma placa de sinalização de "proibido estacionar" na Rua Paraíba do lado direito confluência com a Rua Para. Pelo fato de que os ônibus escolares tem dificuldade de fazer curva para acessar a rua Paraíba no horário de aula para pegar os alunos da escola Coronel João Cruz, devido aos carros que estacionam bem na esquina dificultando a passagem dos ônibus.

-para que, através do setor competente realize a construção de banheiros no campo de futebol localizado do Bairro Jardim Vera Cruz.

-para que, através do setor competente realize a construção de dois banheiros na quadra do Bairro Alto, localizado na Rua Minas Gerais.

Roberto Araujo

-para que através do Departamento competente, providencie reparos necessários em toda a extensão da Rua Kiev, visto que lá existem alguns buracos, que apareceram recentemente em decorrência das fortes chuvas, causando transtornos aos usuários da referida via pública. Segue foto em anexo do citado local.

Ana Paula Tiburcio de Godoy- 1ª Secretária

-para que através do departamento competente, realize a operação tapa-buracos na Avenida Brasília, Vila Jardim, defronte ao número 626, visto que se trata de uma via pública e movimentada, podendo causar acidentes graves.

-para que através do Departamento competente, providencie em caráter de urgência a limpeza da área verde entre a Rua Mauro Soares de Oliveira e Rua Alameda Antônio Duarte Pereira no bairro Ipiranga, visto que o mato já se encontra muito alto com riscos de proliferações de animais peçonhentos.

-para que através do Departamento competente, providencie a operação tapa-buracos na extensão da Rua Nassib Catib, visto que existem buracos e tem causado transtorno aos moradores.

-para que através do departamento competente, providencie em caráter de urgência a operação tapa-buracos, em toda a extensão da rua Ioió de Freitas, bairro Jardim Presidencial, os buracos existentes tem causado grandes transtornos para os moradores e também para todos que trafegam na via.

-para que através do Departamento competente, providencie em caráter de URGÊNCIA, a operação tapa-buracos na Rua Benedito Ailton Camilo de Souza, visto que a referida via tem uma vala enorme, criada para passagem d'água, porém a mesma abriu e está causando transtornos para todos que faz uso da via.

-para que através do Departamento competente, providencie com a máxima urgência a operação tapa-buracos, na rua Alfredo Marques do Val, cruzamento com a rua Soldado José Venâncio, visto que os buracos tem causado grande transtorno para os que transitam na referida via, podendo causar acidentes graves, que segundo relato de moradores já faz algum tempo que a cratera abriu na via citada.

Carla Cristina Massaro Flores

-para que através do departamento competente providencie pintura de solo com alerta de PARE, bem como FAIXA DE PEDESTRES, no cruzamento das ruas Pará com Piauí, por se tratar de um local com grande fluxo de veículos e onde já foram registrados várias acidentes de trânsito.

-para que através do departamento competente providencie reparos na pista de rolamento da Rua Coronel João Cruz, imediações do cruzamento com a Rua Pernambuco, onde a falta de asfalto em determinados trechos faz com que motoristas desviem com seus veículos na citada via que é de mão dupla, havendo risco de

acidentes.

Adalgisa Lopes Ward

-por meio do setor competente, por meio do setor competente, para que em conformidade com a legislação vigente notifique o proprietário do terreno localizado na Rua Dona Dorita/Bairro Paraíso ao lado número 130, para que realize limpeza e manutenção do mesmo.

-por meio do setor competente, para que providencie a limpeza do passeio público na Rua Lolita/Bairro Paraíso em frente Escola Municipal.

-por meio do setor competente, para que providencie a remoção dos entulhos depositados indevidamente no passeio público na Rua Dona Dorita/Bairro Paraíso ao lado do número 960.

-por meio do setor competente, por meio do setor competente, para que em conformidade com a legislação vigente notifique o proprietário do terreno localizado na Rua Dona Dorita/Bairro Paraíso ao lado número 730, para que realize limpeza e manutenção do mesmo.

-por meio do setor competente, por meio do setor competente, para que em conformidade com a legislação vigente notifique o proprietário do terreno localizado na Rua Alfredo José Alves/Bairro Paraíso ao lado número 1090, para que realize limpeza e manutenção do mesmo.

-por meio do setor competente, por meio do setor competente, para que em conformidade com a legislação vigente notifique o proprietário do terreno localizado na Rua Alfredo José Alves/Bairro Paraíso ao lado número 1070, para que realize limpeza e manutenção do mesmo.

-por meio do setor competente, por meio do setor competente, para que em conformidade com a legislação vigente notifique o proprietário do terreno localizado na Rua Alfredo José Alves/Bairro Paraíso ao lado número 951, para que realize limpeza e manutenção do mesmo.

-por meio do setor competente, por meio do setor competente, para que em conformidade com a legislação vigente notifique o proprietário do terreno localizado na Avenida Brasília Bairro Vila Jardim ao lado do número 709, para que realize limpeza e manutenção do mesmo.

-por meio do setor competente, por meio do setor competente, para que em conformidade com a legislação vigente notifique o proprietário do terreno localizado na Avenida Brasília Bairro Vila Jardim ao lado do número 609, para que realize limpeza e manutenção do mesmo.

-por meio do setor competente, para que providencie a recuperação em toda extensão do leito carroçável da Rua Júlio Jacob da Rocha/Bairro Vera Cruz.

-por meio do setor competente, para que realizem estudos no sentido de disponibilizar mais técnicos de enfermagem para cada plantão no Pronto Socorro Municipal.

-por meio do setor competente, por meio do setor competente, para que em conformidade com a legislação vigente notifique o proprietário do terreno localizado na Avenida Getúlio Vargas/Bairro Vila Jardim ao lado do número 593, para que realize limpeza e manutenção do

mesmo.

-por meio do setor competente, para que realize a troca de lâmpada queimada existente no poste da Rua São Paulo/Centro em frente ao número 1176.

-por meio do setor competente, sugerimos que encaminhe a esta Casa de leis Projeto de Lei que "INSTITUI O MÉTODO ABA PARA O TRATAMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS CASOS EM QUE HOUVER RECOMENDAÇÃO MÉDICA".

Em todo o mundo, o número de crianças diagnosticadas com TEA vêm crescendo. Estatísticas recentes estimam que 1 em cada 54 crianças em idade escolar (6-12 anos) são diagnosticadas com autismo nos Estados Unidos. No Brasil, ainda, não existe uma estimativa oficial, mas o número de brasileiros afetados pelo TEA também vem aumentando, em parte pelo maior acesso a informação sobre o transtorno e à ferramenta de identificação precoce.

-por meio do setor competente, para que proceda o avivamento na pintura da faixa de pedestre que está apagada na frente da Emeb Profª Suleide Maria Do Amaral Bueno/Bairro Vila Jardim, na Avenida Getúlio Vargas.

-por meio do setor competente, para que realize estudos da possibilidade de efetuar recapeamento asfáltico em todas as canaletas com depressão do Município, que ainda permanecem com paralelepípedo.

Considerando que, esta ação evitará acidentes com pedestres e motociclistas, além de ajudar no escoamento das águas pluviais que ficam empoçadas.

-por meio do setor competente, para que realizem estudos no sentido de instalar um redutor de velocidade/lombada em frente ao Centro de Saúde da Rua Ceará.

-por meio do setor competente, para que providencie limpeza das guias e sarjetas da Rua Goiás ao lado do barracão nº 530.

-por meio do setor competente, para que resolvam a situação das ruas da cidade que estão com os níveis inadequados na maioria das vias.

-por meio do setor competente, para que regularizem as calçadas de nossa cidade que são muito estreitas e a falta de conservação de piso.

-por meio do setor competente, para que providencie os reparos necessários nos mosaicos que estão soltando na Praça Nylcea Gercio Scigliano/Bairro Colina Verde.

-por meio do setor competente, para que realize estudos visando maior fiscalização quanto a utilização das vagas destinadas à idosos e portadores de deficiência.

-por meio do setor competente, para que realizem dedetização no Pronto Socorro Municipal de nossa cidade.

-por meio do setor competente, para que realizem fiscalização no muro da residência abandonada existente na Rua Amazonas ao lado do número 384.

Considerando que, além da casa estar com o muro caindo, encontra-se com mato alto e sem limpeza

adequada e uma manutenção constante.

-por meio do setor competente, para que em conformidade com a legislação vigente notifique todos os proprietários dos terrenos/lotes sem limpeza e manutenção de toda nossa cidade, para que realize limpeza e manutenção do mesmo.

-por meio do setor competente, para que providencie limpeza do passeio público da Rua Waldemar Lopes Peres/Bairro Paraíso em frente ao número 120.

-por meio do setor competente, para que providencie instalação dos cabos de energia elétrica na Rua Londres/Bairro Jardim Europa III em frente ao número 112. Considerando que, o poste foi instalado em janeiro de 2022 e até a presente data ainda não foi ligada a energia elétrica;

Considerando que, o setor de iluminação já recebeu esta solicitação, com protocolo nº FC4361902203281658 no dia 29/03/2022.

-por meio do setor competente, para que tomem providências em relação aos cabos e fios que ficam soltos, agarrados e pendurados nos postes de nossa cidade. Para que em acordo com a Lei Municipal nº 2.139 de 26 de setembro de 2017 notifiquem as empresas que utilizam esta filiação/cabos para que arrumem os cabos/fios ou retirem aqueles que não, tem mais utilização.

-por meio do setor competente, para que realizem estudos e laudo em relação a uma árvore na Rua Maria José Haspani/Bairro Camargo em frente ao número 331.

-por meio do setor competente, para que providencie a limpeza do passeio público na Rua São Vicente/Bairro Jardim Brasil em frente ao número 412.

-por meio do setor competente, para que proceda limpeza no passeio público da Rua Waldemar Lopes Peres/Bairro Paraíso ao lado do número 121.

-por meio do setor competente, para que realize limpeza das guias e sarjetas em todo Bairro Paraíso.

-por meio do setor competente, por meio do setor competente, para que em conformidade com a legislação vigente notifique o proprietário do terreno localizado na Rua Paulo Fernando Alves/Bairro Paraíso em frente ao número 180, para que realize limpeza e manutenção do mesmo.

-por meio do setor competente, por meio do setor competente, para que em conformidade com a legislação vigente notifique o proprietário do terreno localizado na Rua Waldemar Lopes Peres/Bairro Jardim Brasil ao lado do número 201, para que realize limpeza e manutenção do mesmo.

-por meio do setor competente, para que proceda a recuperação do leito carroçável da Rua Miguel Chibani confluência com a Avenida Emilio Figueiredo/Bairro Paraíso.

-por meio do setor competente, para que proceda limpeza no passeio público da Rua Miguel Chibani/Bairro Paraíso ao lado do número 441.

-por meio do setor competente, por meio do setor competente, para que em conformidade com a legislação

vigente notifique o proprietário do terreno localizado na Rua Miguel Chibani/Bairro Paraíso ao lado número 490, para que realize limpeza e manutenção do mesmo.

-por meio do setor competente, por meio do setor competente, para que em conformidade com a legislação vigente notifique o proprietário do terreno localizado na Rua Miguel Chibani/Bairro Paraíso ao lado número 481, para que realize limpeza e manutenção do mesmo.

-por meio do setor competente, para que realize estudos visando estabelecer o “Programa Municipal de Segurança às mulheres vítimas de violência doméstica”.

-por meio do setor competente, para que realize estudos para implantação de monitoramento por câmeras em todas as salas de aulas da rede pública do Município, com a possibilidade de acompanhamento e visualização via remota pelos pais e responsáveis.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, que através do setor competente, providencie a roçada do mato no leito carroçável, guias e sarjetas da rua Londres, próxima a academia Star Fit, em razão de que o mato alto está servindo de criadouro para animais peçonhentos e atrapalhando os motoristas que transitam na via, além do péssimo aspecto visual causado em decorrência disso.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, para que através do setor competente providencie o conserto e manutenção dos banheiros públicos existentes no Mercado Municipal bem como o reparo no pavimento na área do largo do mercado que foi danificada em razão das chuvas ocorridas no mês de abril.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, para que através do setor competente, providencie a manutenção da Rua Miguel Chibani, no bairro Jd Paraíso, na altura do número 1140, onde existem alguns buracos que estão causando risco a segurança do trânsito e acumulando águas, podendo servir de criadouro para o mosquito da dengue.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, para que através da Secretaria de Obras e Serviços seja reiterada a indicação de reparos no leito carroçável da Rua Albertino Faria x Rua José de Araújo Lutti no Bairro Água Branca I, onde existem três buracos que estão causando risco a segurança do municípios que ali transitam e em decorrência das águas pluviais esses buracos tem aumentado cada vez mais e encontram-se demarcados com “sinalização de fortuna” tais como (tijolos, pedaços de madeira, panos, papelão, etc). Referente a Indicação 0121/2022 elaborada em 21 de fevereiro de 2022.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, para que através do setor competente

seja providenciada a devida sinalização na Avenida Antônio Silvio Cunha Bueno que recentemente foi liberada para o trânsito sem a pintura de linhas divisórias de fluxos opostos, contrariando o que determina o Art. 88 do Código de Trânsito Brasileiro. Salientando que tem sido alvo de reclamações constantes por parte de munícipes a falta dessa sinalização, pois coloca em risco a segurança do trânsito principalmente no período noturno em que a visibilidade se torna mais reduzida.

Hidalgo André de Freitas

-para que determine ao departamento competente realizar A OPERAÇÃO TAPA-BURACOS OU RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO, NA MARGINAL VEREADOR PAULO FERNANDO LOPES WARD, ENTRE O PONTILHÃO DA VILA MARTINS III, e também no TÚNEL MILTON MONTI.

-para que determine ao departamento competente realizar A OPERAÇÃO TAPA-BURACOS OU RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA VIA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, BAIRRO VILA CIDADE JARDIM.

-para que determine ao departamento competente realizar A INSTAÇÃO DE BANCOS NA PRAÇA JOÃO DE BARRO E A OPERAÇÃO TAPA-BURACOS OU RECAPEAMENTO ASFÁLTICO do Bairro RECANTO DOS BEM-TE-VIS.

-para que determine ao departamento competente realizar A OPERAÇÃO TAPA-BURACOS OU RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA INTERMUNICIPAL QUE LIGA AVARÉ-ITATINGA.

-para que determine a construção de UM PARQUINHO COM BRINQUEDOS INFANTIS NO BAIRRO AVARÉ I.

-para que determine ao departamento competente realizar A PODA DE ÁRVORES, no bairro Ipiranga.

-para que determine ao departamento competente realizar a LIMPEZA DO MATO ALTO e A OPERAÇÃO TAPA-BURACOS OU RECAPEAMENTO ASFÁLTICO em toda a extensão da Rua Benedito Ailton Camilo de Souza, no Conjunto Habitacional Dr. Cecílio Jorge Neto.

-para que seja feito um estudo de viabilização de CONSTRUÇÃO de: uma CRECHE, POSTO DE SAÚDE, ESCOLA E MAIS LINHAS DE ÔNIBUS NO BAIRRO TERRAS DE SÃO JOSÉ.

-para que interceda junto ao setor competente no sentido de LIMPEZA DE ÁREA VERDA E ASFALTAMENTO no BAIRRO SÃO JOSÉ, PRINCIPALMENTE NA RUA JOSÉ BANNWART, tendo em vista o aparecimento de bichos peçonhentos e os inúmeros buracos pela pelo bairro.

-para que interceda junto ao setor competente no sentido de providenciar com urgência A LIMPEZA DE MATO ALTO e também NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS PARA REMOÇÃO DE CARROS ABANDONADOS, nas imediações do Bairro Jardim Califórnia.

-Solicito para que através do Departamento competente seja feita a manutenção adequada em toda extensão da AV. JOAO SILVESTRE, Bairro: Distrito Industrial, pois está difícil à passagem de veículos para que entre fazer as entregas de mercadorias nas indústrias localizadas

nas dependências.

-Novamente solicito para que através do Departamento competente DEMUTRAN (Departamento Municipal de Trânsito) e COMUTRAN (Conselho Municipal de Trânsito) análise qual a possibilidade de instalar um redutor de velocidade (LOMBADA) na Rua: Teodomiro Garcia no Bairro Plimec, próximo ao nº 49, pois os moradores e pedestres que transitam pelo local estão sentindo insegurança por conta da velocidade que os veículos transitam pela mesma.

-Novamente solicito para que através do Departamento competente DEMUTRAN (Departamento Municipal de Trânsito) e COMUTRAN (Conselho Municipal de Trânsito) análise qual a possibilidade de instalar um redutor de velocidade (LOMBADA) na Rua: Martha Rocha, no Bairro Bonsucesso, próximo ao nº 79, pois os moradores e pedestres que transitam pelo local estão sentindo insegurança por conta da velocidade que os veículos transitam pela mesma.

Leonardo Pires Ripoli

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, que junto ao setor responsável, a troca da bandeira de Avaré, localizada na rotatória de entrada da cidade, próximo ao viaduto Hélio Cruz Pimentel. Recebemos várias solicitações de munícipes, pois estamos tratando do principal símbolo de nossa cidade, e a atual bandeira no local, encontra-se totalmente deteriorada

Luiz Cláudio da Costa

-nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que officie o setor competente da municipalidade, mais precisamente O SETOR DE SERVIÇOS, para que realize a limpeza da calçada da RUA GÉNOVA, em frente ao número 75, pois encontra-se com o mato muito alto, o que torna impossível a passagem de pedestres, segundo queixa dos moradores da rua. O aparecimento de animais peçonhentos também é uma reclamação constante, pois como o mato está muito alto, o acúmulo de sujeira acarreta nesses transtornos aos moradores da referida rua e adjacências.

-nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que officie o setor competente da municipalidade, mais precisamente O SETOR DE SERVIÇOS para que realize a manutenção, limpeza e restauração do Relógio de Sol, que fica localizado na PRAÇA JUCA NOVAES. O Relógio de Sol foi um presente da Colônia japonesa para a cidade de Avaré, em gratidão pela acolhida no município. É uma obra do escultor Fausto Mazzola, foi instalada em 1958 e faz parte da história de Avaré, por isso deve ser preservado.

-nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que officie o setor competente da municipalidade, mais precisamente O SETOR DE SERVIÇOS, para que realize a manutenção de todos os banheiros públicos localizados no BALNEÁRIO COSTA AZUL, pois os munícipes que residem nesse local e até mesmo os visitantes da repesa Jurumirim estão se

queixando de encontrar os banheiros entupidos, causando sujeira e mal cheiro nesses ambientes, sem contar que a Prefeitura deve prezar pela saúde da população, e por isso precisa solucionar o problema com URGÊNCIA, haja vista o risco de contaminação de doenças pelo uso do banheiro com referido problema.

Magno Greguer

-para que estude a possibilidade da construção de duas canchas de bocha no Bairro Brabância localizado atrás do ginásio de esportes Tico do Manolo ao lado do campo de malha.

.REQUERIMENTOS

Maioria dos Vereadores

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor RAMIRO APARECIDO FOGAÇA

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora MARIA DE LOURDES LAURINDO

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora CLARICE PINTO RIBEIRO

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora MARIA TOMAZ DE OLIVEIRA

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor GENTIL EUGENIO DA ROCHA

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor BENEDITO ARMANDO

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora ISIDRA MARTINS PEREIRA

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora MARIA LUCIA BERHALDO

Roberto Araujo- Vice- Presidente

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos "VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES" à todos os ENFERMEIROS pela passagem do "Dia do Enfermeiro", comemorado anualmente em 12 de maio, destacando a admiração e o respeito desta Casa de Leis por cada um de vocês, que independente de qualquer horário dia ou noite, vem prestando todo atendimento a nossa sociedade.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora PALMIRA MARIA VIEIRA

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor APARECIDO DONIZETI PEDRO

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor LESEONIR RODRIGUES

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora DAYSE

FERREIRA DA SILVA BRIZOLA

Carla Cristina Massaro Flores- 2ª Secretária

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Joselyr Benedito da Costa Silvestre, para que através do setor competente informe a esta Casa de Leis como andam as tratativas com o CENTRO PAULA SOUZA do Governo do Estado de São Paulo com vistas à implantação de uma unidade da FATEC - Faculdade de Tecnologia, na cidade de Avaré

-que seja oficiado ao CENTRO PAULA SOUZA, para que informe a esta Casa de Leis como andam as tratativas com a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ com vistas à implantação de uma unidade da FATEC - Faculdade de Tecnologia, no município

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito da Estância Turística de Avaré, Senhor Joselyr Benedito da Costa Silvestre, para que através do setor competente estude a possibilidade de implantar em Avaré um COWORKING PÚBLICO, que são espaços compartilhados que vêm sendo implantados por governos estaduais e prefeituras para atendimento de profissionais autônomos.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Joselyr Benedito da Costa Silvestre, para que através do setor competente, no caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, procure realizar parcerias com as faculdades que possuem cursos de VETERINÁRIA em nosso município, com intuito de promover mutirões para castração de animais.

Adalgisa Lopes Ward

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, por meio do setor competente, para que esclareça a esta Casa de Leis, sobre as cirurgias eletivas de cataratas em nossa cidade. Considerando que, são inúmeros os pedidos de munícipes em relação a cirurgias de catarata, fica aqui o seguinte questionamento; Quando serão reiniciadas estas cirurgias em nossa cidade?

Quantas cirurgias de catarata foram realizadas durante os anos de 2017, 2018, 2019 e 2020 até a presente data? Qual o número de pessoas que encontram-se na lista de espera para realizarem esta cirurgia? Solicito a lista de espera das pessoas que estão aguardando para fazerem esta cirurgia e quanto tempo estão esperando para realização? Tendo em vista, o questionamento de uma munícipe que espera pela cirurgia desde o ano de 2020.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, por meio do setor, para que informe a esta Casa de Leis, sobre a aquisição de combustível para frota de veículos de nosso Município. Quais os tipos de combustíveis adquiridos pela Prefeitura de nossa cidade e qual a quantidade litros? Qual a quantidade de litros gastos no ano de 2022 até a presente data? Encaminhar cópia do contrato vigente com a empresa fornecedora de combustível. Informar quantos veículos da Prefeitura atualmente estão autorizados a abastecer junto à empresa

fornecedora de combustíveis? Informar os valores pagos por litro de combustível durante os anos de 2020, 2021 até a presente data. Existe um controle pago por litros de óleo diesel, etanol e gasolina por mês. Como é feito esse controle? Solicito o envio das Notas Fiscais dos anos de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 até a presente data.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, por meio do setor, para que nos esclareça. Quais cargos do quadro de funcionários públicos municipais recebem adicional de insalubridade? Enviar planilha contendo a lista dos servidores e qual secretaria estão vinculados e o local de trabalho de todos os funcionários públicos municipais que recebem adicional de insalubridade e o valor paga a cada um deles no ano de 2020, 2021 até a presente data.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, por meio do setor, para que nos informe. Quais são as ações realizadas para o controle do mosquito *Aedes Aegypti*? A Vigilância Epidemiológica divulga dados sobre pessoas contaminadas pelo mosquito? Quais as políticas públicas realizadas?

Com o foco voltado totalmente para o controle da pandemia os cuidados com relação à dengue caíram drasticamente nas comunidades, prejudicando o combate à doença. Considerando que, a prevenção e o combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, por meio de iniciativas permanentes e simples, objetivam evitar a sua proliferação, conseqüentemente diminuir o número de casos das doenças e minimizar o impacto na vida da população.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, por meio do setor, para que esclareça sobre o Controle de Vetores e Pragas no Pronto Socorro Municipal de nossa cidade. O serviço de Controle de Infecção Hospitalar está tomando medidas preventivas para que não surjam ratos, baratas, formigas, moscas, etc no Pronto Socorro Municipal? Existe comissão de controle de infecção hospitalar no Pronto Socorro? De que forma é realizado o controle de vetores e pragas no ambiente hospitalar?

Carlos Wagner Januário Garcia

-sejam consignados em ata dos nossos trabalhos, VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES, à Funcionária Municipal Fabiana de Campos Fávero Bartholomeu, a qual por aproximadamente sete anos prestou serviços no Horto Municipal Neto Guazelli na função de encarregada de manutenção do viveiro de mudas instalado no local, sempre demonstrando dedicação e cuidado nesse trabalho onde sempre foi elogiada pelos munícipes que frequentavam o referido local.

Hidalgo André de Freitas

-que seja oficiado Excelentíssimo Sr. Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal para que informe a essa Casa de Leis em relação aos projetos citados anteriormente

em seu Plano de Governo na área do Turismo, se existe previsão para que sejam colocados em prática, principalmente pensando no bem estar da população que reside nos bairros que margeiam nossa represa. Vejamos o que consta em seu plano de governo: Melhorar os loteamentos junto a Represa Jurumirim, com: ? Implantação de rede de água e esgoto; ? Expansão de energia elétrica; ? iluminação de logradouros públicos com lâmpadas de Led; ? Pavimentação dos principais acessos Solicito que possa informar a essa Casa de Leis, quais atitudes em prol do moradores desses loteamentos estão sendo tomadas, planejadas no intuito de que melhorias possam chegar até esses moradores e proprietários que pagam seus impostos em dia, mais não possuem retorno algum por parte do município.

-que seja oficiado Excelentíssimo Sr. Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal para que informe a essa Casa de Leis em relação aos projetos citados anteriormente em seu Plano de Governo na área da Segurança Pública, se existe previsão para que sejam colocados em prática. Vejamos: - Implantação efetiva da Guarda Civil Municipal - GCM de acordo com a legislação vigente, Lei Federal 13.022, de 08 de agosto de 2014 e suas competências; - Aderir ao convênio de "Atividade Delegada".

-que seja oficiado Excelentíssimo Sr. Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal para que informe a essa Casa de Leis em relação as obras citadas anteriormente em seu Plano de Governo na área da Habitação, se existe previsão para o início dessas obras. Vejamos: - Construção do Bairro Sonho Meu, onde serão doados 500 lotes com medida de 200 metros quadrados cada para as famílias de baixa renda para construção de moradias; - Construção de novas moradias na área de 68 alqueires adquirida pela prefeitura em 2019. - Construção de moradias de acordo com o déficit habitacional da Cidade, com a infraestrutura necessária, como rede de água e esgoto, rede de energia elétrica e iluminação pública e pavimentação - Realização de novos loteamentos às pessoas mais necessitadas, doando a elas lotes para a construção de sua casa própria.

-que seja oficiado Excelentíssimo Sr. Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal e também a Secretaria dos Direitos das Pessoas com Deficiência para que informe a essa Casa de Leis em relação qual o procedimento para a Concessão das Carteirinhas quanto as passagens para quem de direito, e passam por perícia junto a essa Secretaria Informe também, qual o procedimento para que tal solicitação seja realizada e quais os requisitos necessários para a sua concessão. Em relação as Empresas Princesa do Norte e Rápido Luxo Campinas qual o tempo médio para que analisem tais documentos e os usuários possam usufruir de tal benefício? Existe algum tipo de demora quanto a alguma dessas empresas para a retirada dessa documentação e posterior concessão para os usuários cadastrados junto a essa Secretaria? Vale ressaltar que diversas pessoas necessitam com urgência desse direito, principalmente para utilização de transporte para

realização de consultas, exames e outros procedimentos

Jairo Alves de Azevedo

-reiterando os requerimentos de numero 859/2021, 507/2021 e 480/2021 requeiro ao Prefeito Municipal, Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre e ao COMUTRAN (Conselho Municipal de Trânsito), para que nos informe sobre a solicitação feita por esse vereador através das proposituras protocoladas citadas a cima, mesma encaminhada por esse vereador. E novamente requeiro para que o órgão competente citado acima analise a possibilidade de instalar redutores de velocidade (LOMBADAS) no Bairro DONA LAURA, pois já houve vários acidentes no local. Os condutores de veículos e motocicletas trafegam pelo bairro em alta velocidade podendo até mesmo causar uma fatalidade, os moradores do bairro reivindicam a este vereador uma posição e solução do problema. Solicito com máxima urgência uma análise da situação, também peço para que o responsável nos dê um parecer sobre o assunto.

-para que nos informe sobre a solicitação feita por esse vereador através das proposituras protocoladas e citadas a cima, mesmas encaminhadas por esse vereador. E novamente requeiro para que o órgão competente citado acima analise a possibilidade de fazer a instalação de uma placa de estacionamento rotativo CARGA E DESCARGA, de frente ao Deposito de Tinta Avaré, mesma localizada na Rua: Minas Gerais, nº570, Bairro Centro. No local tem uma placa de proibido estacionar e está causando problemas de multas de trânsito, quando os caminhões ou veículos de clientes estacionam para fazer a coleta ou descarga de produtos. Solicito também para que o órgão citado a cima faça a pintura do meio fio como e solicitado pela lei, Requeiro para que aos órgãos competentes vá até o local e faça a análise da situação com a máxima urgência e para que o responsável nos de um parecer sobre essa situação.

Leonardo Pires Ripoli

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o Excelentíssimo Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, junto ao setor responsável, junto ao setor responsável, o seguinte esclarecimento: Quais providências estão sendo tomadas junto a CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz), e também às empresas de telefonia e internet, em relação aos cabos caídos e pendurados, praticamente em toda a cidade? Para exemplificar tais transtornos, no último dia 03 de Maio, na rua Pernambuco, próximo ao cruzamento com a rua Santa Catarina, cabos pendurados causaram a queda de três motociclistas. O assunto em questão, é recorrente em nosso Município.

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o Excelentíssimo Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, junto ao setor responsável, informações pertinentes sobre a soltura de peixes no Lago Bertha Bannwart. O local é um atrativo de lazer para nossos munícipes, mas recentemente fui indagado sobre a falta de peixes no local.

Além da prática diária, os pescadores questionaram ainda, a não realização do tradicional evento "Pescaria no Lago". • Existe alguma previsão para a realização do referido evento, ainda esse ano?

Magno Greguer

-para que realize o estudo de pinturas no parque da Escola EMEB. Moacyr Parise Correia Bairro Barra Grande

-para que providencie a poda das arvores localizada nas proximidades e ao redor do supermercado Jáú Serve localizado na Rua Santa Catarina bairro Centro da Cidade.

-para que através da Secretaria de Esporte e lazer, se existe a possibilidade do fornecimento de lanches para as crianças assistidas pelos projetos sociais realizados nos bairros como futebol e outras modalidades

-para que providencie o corte das raízes de um arvore localizada na Rua São Pedro em frente ao nº378, Bairro Santa Elizabeth , moradores estão relatando que as raízes já estão invadindo suas casas trazendo prejuízos materiais.

-para que reiteradamente realize o estudo da instalação de uma lombada ou calha na Rua Luiz Carlos Montebugnoli Chaim nas imediações do Nº 372, Bairro Vila Operária.

.....